

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013 - CMGM  
PROCESSO Nº 043/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013/CPL/CMGM.  
Validade: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e treze, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, situada à Av. 15 de Novembro, nº 1385, Centro, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Fábio Garcia de Oliveira, brasileiro, solteiro, Professor de Educação Física, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 292.218 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 220.254.478-09, residente e domiciliado nesta cidade de Guajará-mirim, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme decisão exarada no processo licitatório e devidamente **HOMOLOGADA**, referente ao **Pregão Presencial nº 005/2013/CPL/CMGM, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão nº 005/2013/CPL/CMGM, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material/serviço registrado na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA REGISTRADA: C. CARNEIRO DE O. LOPES ELETRO – ME**

**CNPJ: 13.050.771/0001-35**

**Av.: Cândido Rondon, 1026 – Serraria**

**CEP: 76.850-000**

**Fone: (69) 3541-2003**

**Representante: Luiz Carlos da Silva**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR REGISTRADO R\$
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência técnica nos equipamentos de ar condicionado tipo janela, fabricação seriada, condensação a ar, alimentação elétrica em 220V/60Hz, filtro de ar reutilizável em tela lavável, painel de comando com chave seletora, com sensor de temperatura no retorno, capacidade nominal 7.000Btus/h a 18.000Btus/h.	UND	72	50,00
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência técnica nos equipamentos de ar condicionado tipo Mini Central Split Piso/ Teto/ Parede – ciclo frio, fabricação seriada, condensação a ar, controle remoto, baixo nível de ruído, tensão 220V/60Hz, capacidade nominal 7.000Btus/h a 18.000Btus/h.	UND	24	145,00
03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência técnica nos equipamentos de ar condicionado tipo Mini Central Split Piso/ Teto/ Parede – ciclo frio, fabricação seriada, condensação a ar, controle remoto, baixo nível de ruído, tensão 220V/60Hz, capacidade nominal 24.000Btus/h a 30.000Btus/h.	UND	06	180,00
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência técnica nos equipamentos de ar condicionado tipo Mini Central Split Piso/ Teto/ Parede – ciclo frio, fabricação seriada, condensação a ar, controle remoto, baixo nível de ruído, tensão 220V/60Hz, capacidade nominal 36.000Btus/h a 48.000Btus/h.	UND	06	230,00
05	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência técnica nos equipamentos de ar condicionado tipo Mini	UND	15	270,00

	Central Split Piso/ Teto/ Parede – ciclo frio, fabrica�o seriada, condensaa�o a ar, controle remoto, baixo n�vel de ru�do, tens�o 220V/60Hz, capacidade nominal 60.000Btus/h a 80.000Btus/h.			
06	Procedimentos necess�rios � execu�o de INSTALA�O e DESINSTALA�O de condicionadores de ar nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, tudo em conformidade com os manuais e normas t�cnicas espec�ficas de cada fabricante	UND	15	700,00

#### 5. DO CONTRATO

5.1. A crit rio da C mara Municipal, obedecida   ordem de classifica o, o licitante vencedor, cujos pre os tenham sido registrados na Ata de Registro de Pre os, ser  convocado para retirar a nota de empenho, que substituir  o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias  teis, a contar da data do recebimento da convoca o estando as obriga es assumidas vinculadas   proposta, aos lances, ao edital e   respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Pre os n o obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administra o promover a aquisi o em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3. A C mara Municipal n o est  obrigada, durante o prazo de validade do registro de pre os decorrente deste certame, a firmar as contrata es que dele poder o advir, podendo realizar licita es espec ficas para a aquisi o pretendida, ficando assegurada ao benefici rio do registro a prefer ncia de fornecimento em igualdade de condi es.

5.4. O direito de prefer ncia de que trata o subitem anterior poder  ser exercido pelo benefici rio do registro quando a C mara Municipal, depois de realizada a licita o espec fica, constatar que o pre o obtido   igual ou maior que o registro ou, ap s negocia o, aquiescer o detentor da ata em baixar o pre o registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licita o.

5.5. Os pre os ofertados e registrados poder o ser revistos nos termos do artigo 65 da Lei n  8.666/93.

5.6. A presente Ata poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da Administra o P blica que n o tenha participa o do certame licit torio mediante pr via consulta a C mara Municipal, observadas, ainda as demais regras impostas na legisla o que rege a mat ria.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ser  efetuado atrav s de Ordem Banc ria, mediante dep sito na conta corrente do FORNECEDOR CADASTRADO, no prazo de at  10 (dez) dias  teis ap s a entrega do material nesta C mara Municipal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em no m nimo 02 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual ser  conferida e atestada pelo servidor ou comiss o respons vel pelo recebimento, observando o estabelecido no art. 5  da Lei 8.666/93, e desde que n o ocorra fator impeditivo provocado pelo Fornecedor Cadastrado.

6.1.1. No caso do valor do contrato representado pela Nota de Empenho, n o ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da lei n  8.666/93, o pagamento dever  ser efetuado no prazo de at  05 (cinco) dias  teis nas condi es referidas no item 6.

6.2. A Entrega do Material/Servi o ser  feita conforme estipulado no Termo de Refer ncia.

6.3. A Administra o n o receber  material fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Refer ncia) do Edital de Preg o n  005/2013/CPL/CMGM sem preju zo da aplica o das san es previstas no item 09.

6.4. Nenhum pagamento ser  efetuado ao Fornecedor Cadastrado enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos pre os ou corre o monet ria.

6.5. O pagamento s  ser  realizado ap s a comprova o de regularidade e mediante a comprova o documental da manuten o da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilita o do certame licit torio, conforme item 8.2.2. do Edital do Preg o 005/2013/CPL/CMGM.

#### 7. DAS OBRIGA ES DO  RG O GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o pre o, e as especifica es dos materiais registrados, observada a ordem de classifica o indicada na licita o.

7.2. Observar para que, durante a vig ncia da presente ata, sejam mantidas todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o, bem assim, a compatibilidade com as obriga es assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegocia o de pre os registrados, para fins de adequa o  s novas condi es de mercado, e de aplica o de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão nº 005/2013/CPL/CMGM.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 005/2013/CPL/CMGM.

8.5. Obriga-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital de Pregão nº 005/2013/CPL/CMGM.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### 9. DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantindo o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Câmara Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos do FORNECEDOR CADASTRADO ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, no caso de não cumprida serão cobradas judicialmente.

9.4. Compete à Câmara Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1. e 9.2.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2., alíneas "a" e "b", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### 10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar suas compatibilidades com aqueles registrados na Ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Câmara Municipal, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) não cumprir com as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

#### 12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo 043/CMGM/2013, o Edital do Pregão nº 005/2013/CPL/CMGM e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Guajará-Mirim, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

**Fábio Garcia de Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

**C. CARNEIRO DE O. LOPES ELETRO – ME**

Luiz Carlos da Silva

CNPJ 01.535.520/0001-61

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:.....

Nome/CPF:.....